ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORROCA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORORROCA
APROVADO
EM 1º TURNO
11 / 10 / 13
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 010/2013

Em, 02 de Julho de 2013

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO EM DINHEIRO Á ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA PAZ (ACNS), DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Constitucional de Município de ITAPORORROCA, Estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
24.489.304/0001-22.

Art. 1° - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Comunitária Nossa Senhora da Paz, uma contribuição financeira mensal, no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), destinado ao atendimento de despesas junto ao Projeto Educativo para crianças daquela Associação, com a finalidade de atender aos custos de gastos com materiais de limpeza, material de consumo, inclusive merenda e pequenos equipamentos.

Art. 2° - Todos os materiais citados no artigo anterior só poderão ser aplicados unicamente nas ações do Projeto Educativa da Associação;

Art. 3° - Mensalmente ficará a associação beneficiária obrigada a prestar contas da parcela anterior para se credenciar a receber nova parcela;

Art. 4° - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do exercício corrente na rubrica abaixo descrita, devendo constar as dotações orçamentárias nos exercícios seguintes:

07.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
20.31 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS
33.90.45.00 – Subvenções Econômicas..... 6.000,00
TOTAL..... 6.000,00

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÓROCA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5° - Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. anterior, são oriundos de anulação de dotação prevista no orçamento vigente através de decreto e do excesso de arrecadação.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itapororoca, em 02 de julho de 2013

Celso Morais de Andrade Neto
Prefeito

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA.

Senhores Vereadores encaminho a esta egrégia Casa de Leis o projeto de lei que vem a ajudar as crianças que participa de um projeto Educativo através da Associação Nossa Senhora da Paz no Bairro do Cruzeiro, e há anos vem desenvolvendo trabalhos educativos em função do público menos favorecido atuando efetivamente na área da educação.

Diante do agravamento da situação de risco das crianças/adolescente vitimas da prostituição e drogas, necessitando de apoio sócio educativo e de trabalho de geração de renda para sua sobrevivência. Por isso a cada dia temos que dar as mãos em prol daqueles que querem colaborar com o propósito de garantir os direitos das crianças e adolescentes atraindo cada vez mais o interesse e o bem social, físico e intelectual do público atendido direta e indiretamente inseridos nesta proposta de trabalho.

Disponibilizamo-nos a partilhar experiências em função daqueles que se encontram a mercê das injustiças da sociedade excludente, queremos com isso colaborar com a formação integral das crianças, adolescentes, e respectivas famílias.

Celso Morais de Andrade Neto

Prefeito